

### Cabo Frio adere à Campanha da Unicef “Sentimentos no Papel”

Desabafar, colocar em cores e formas as emoções por conta do isolamento social provocado pelo coronavírus. Essa é a proposta da campanha da Unicef “Sentimentos no Papel”, que crianças de todo o Brasil podem participar por meio de desenhos.

Pág02

### Justiça faz acordo para garantir segurança sanitária nas eleições municipais

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a Fiocruz e os hospitais Sírio Libanês e Albert Einstein firmaram um acordo de consultoria para garantir que todos os cuidados necessários sejam adotados durante as eleições municipais de 2020.

Pág14

### Dados do Bem: testagem em Macaé vai até dia 24

Com a proposta de ampliar a testagem para combater o Coronavírus (Covid-19), o aplicativo “Dados do Bem” continua disponível gratuitamente para celulares com os sistemas operacionais Android e iOS.

Pág02

### Transparência da prefeitura de São Pedro da Aldeia é classificada como ótima

A transparência das informações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, que é referência no Índice de Transparência e Acesso à Informação (ITAI) na Região dos Lagos, acaba de receber mais uma ótima classificação: conquistou 94,94 pontos, em uma escala de 0 a 100.

Pág02

## Prefeitura de Araruama vai realizar Dia D de Conscientização sobre os riscos do Coronavírus no bairro Rio do Limão



**PREFEITURA ARARUAMA**

**18 DE JULHO**

**DIA**

**D**

# CONSCIENTIZAÇÃO NO BAIRRO RIO DO LIMÃO

As equipes de Meio Ambiente, Defesa Civil e Saúde estarão **conscientizando a população sobre a COVID-19 e a importância do uso de máscara de proteção**, fazendo a **desinfecção do bairro** e também **realizando testes rápidos\*** em pessoas acima de 50 anos ou que sejam do grupo de risco.

\*necessário comprovante de residência

## TODOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

## Cabo Frio adere à Campanha da Unicef “Sentimentos no Papel”

Desabafar, colocar em cores e formas as emoções por conta do isolamento social provocado pelo coronavírus. Essa é a proposta da campanha da Unicef “Sentimentos no Papel”, que crianças de todo o Brasil podem participar por meio de desenhos. Em Cabo Frio, a Coordenadoria-Geral da Criança e do Adolescente (Cogecria) criou o e-mail cogec-

riacovid19cf@gmail.com para envio do material. A campanha reforça os cuidados e atenção que devem ser dispensados às crianças da mesma forma que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que este mês completa 30 anos de sua criação.

Para participar da campanha, basta as crianças enviarem um desenho que conte

quais as percepções e o que sentem por terem que manter afastamento social da comunidade escolar durante a pandemia. Podem ser enviados fotos dos desenhos, fala da criança ou um vídeo dela explicando o desenho e, para isso, é importante que pais e responsáveis criem diálogo com os filhos de forma a assegurar ambiente acolhedor para que

as crianças se sintam seguras em falar sobre o que sentem. De acordo com a organização internacional da campanha, o “objetivo é dar voz às crianças em meio à pandemia, lembrando a importância de ouvi-las e de criar momentos em que elas possam expressar seus sentimentos”.

Para a Cogecria, que é vinculada à Secretaria Municipi-

pal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher (Sedesdim), as emoções descritas pelos desenhos das crianças vão colaborar com o planejamento de ações, como formulação de medidas para o enfrentamento à Covid-19, de que forma será o futuro convívio social e o retorno às escolas, entre outras medidas. [cabofrio.rj.gov.br](http://cabofrio.rj.gov.br)

## Dados do Bem: testagem em Macaé vai até dia 24

Com a proposta de ampliar a testagem para combater o Coronavírus (Covid-19), o aplicativo “Dados do Bem” continua disponível gratuitamente para celulares com os sistemas operacionais Android e iOS. A ferramenta tem o objetivo de identificar dinâmicas de transmissão do coronavírus e entender como a pandemia de Covid-19 evolui. Estas informações, baseadas em ciência e inteligência, permitirão ao

governo desenvolver melhores estratégias para o enfrentamento da doença. O período de ação do App em Macaé vai até o dia 24 de julho.

Após instalar o “Dados do Bem” no celular, o usuário preenche um questionário de autoavaliação de saúde, que contém perguntas sobre sintomas associados à Covid-19 e histórico de saúde. Caso a ferramenta identifique um alto risco de infecção por Covid-19, a

pessoa poderá ser convidada a fazer um teste gratuito no Centro de Especialidades Dona Alba, localizado na Rua Governador Roberto Silveira, 108, no Centro. Os testes estão sendo feitos de maneira organizada e obedecendo a todos os protocolos de segurança, com hora marcada e sem fila de espera.

Todos que baixarem o aplicativo e fizerem a autoavaliação estarão ajudando nesse esforço coletivo de mapeamento

da evolução da epidemia, mesmo que não sejam direcionados para fazerem testes presenciais. É com base nos resultados dos exames que o aplicativo vai gerar dados que auxiliarão a prefeitura a planejar melhor as ações de contenção da Covid-19.

Para baixar o aplicativo basta acessar sua loja de aplicativos do telefone celular e procurar “Dados do Bem”. O aplicativo pode ser instalado em qualquer aparelho que comporte

sistema operacional Android (a partir do 4.3) ou iOS (8 ou mais).

O aplicativo não realiza testagem em massa, apenas uma amostragem das pessoas que serão selecionadas. O anonimato de todos os participantes é preservado e as informações coletadas não serão utilizadas para fins lucrativos. Ao baixar o aplicativo, a pessoa concorda com o envolvimento voluntário no estudo.

[macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

ANUNCIE AQUI

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Transparência da prefeitura de São Pedro da Aldeia é classificada como ótima

A transparência das informações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, que é referência no Índice de Transparência e Acesso à Informação (ITAI) na Região dos Lagos, acaba de receber mais uma ótima classificação: conquistou 94,94 pontos, em uma escala de 0 a 100 (sendo 0 nenhuma transparência e 100, transparência expressiva) em uma análise feita pelo Observatório Social do Brasil São Pedro da Aldeia (OSB-SPA).

O estudo analisou o nível de transparência das contratações emergenciais da prefeitura aldeense referentes à COVID-19, utilizando a metodologia da Transparência Internacional Brasil. A classificação foi divulgada nesta segunda-feira (13/07) no perfil da instituição no Facebook.

O prefeito Cláudio Chumbinho recebeu com alegria a notícia e atribuiu o mérito ao trabalho em equipe e ao comprometimento e

responsabilidade que são imprescindíveis à gestão municipal. “Todos sabem que São Pedro da Aldeia é uma cidade de poucos recursos e mesmo com uma arrecadação pequena consegue pagar os servidores em dia, fornecedores, ter uma cidade organizada e ser primeiro lugar em transparência. Isso é motivo de orgulho para nós, aldeenses”, comemora o prefeito.

### INFORMAÇÕES CLARAS

Segundo Felipe Serpa, conselheiro do Observatório Social, a metodologia aplicada é a mesma que foi submetida a governos de Estados e algumas capitais que participaram do Ranking de Transparência no Combate à Covid-19, que tem como objetivo promover a transparência das contratações emergenciais realizadas no enfrentamento do coronavírus e identificar boas práticas de transparência pública.

Na classificação, a Prefeitura de São Pedro da Aldeia totalizou 94,94 pontos, conquistando o nível máximo, denominado ótimo (pontuação entre 80 e 100). A tabela ainda tem os níveis bom (60 a 79 pontos), regular (40 a 59 pontos), ruim (20 a 39 pontos) e péssimo (0 a 19 pontos).

### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O principal critério que garantiu a classificação máxima à gestão pública aldeense foi o fato de o município reunir e manter permanentemente atualizado, em um site próprio, todas as informações e ações, inclusive licitações de compra, referentes ao coronavírus. As informações sobre a COVID-19 podem ser acompanhadas no Portal da Transparência da Prefeitura, no endereço <https://transparencia.pmspa.rj.gov.br/>

[pmspa.rj.gov.br](http://pmspa.rj.gov.br)



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 1657**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA ANA CAROLINA MOTA DA COSTA BATISTA, TITULAR DO CARGO DE PROF. I 32 GRDP 25H, MATRÍCULA 11727, CONFORME PEDI-DO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 365/2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

**RESOLVE:**

**I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**, CONFORME PORTARIA 645/2020 a servidora **ANA CAROLINA MOTA DA COSTA BATISTA**, do cargo de **Professor I 32 GRDP 25H**, Matrícula nº. 11727 para o cargo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 1829**  
**DE 14 DE JULHO DE 2020**

**Nomeia Comissão Especial de Chamamento Público para credenciamento dos Prestadores de Serviços Complementares de Saúde.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o constante nos autos do processo administrativo nº 16.463/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear a Comissão de Especial de Chamamento Público** para o credenciamento de Pessoas Jurídicas com acompanhamento, vistoria técnica e fiscalização da execução do serviço, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços complementares de saúde, composta pelos servidores abaixo relacionados:

**PRESIDENTE:**  
**FABIO ARANTES GUIMARÃES** – Mat. nº 9950378-1

**MEMBROS:**  
**RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA** – Mat. 9002911  
**DULCILEA DE LIMA OLIVEIRA RIBEIRO** – Mat. 9950701

**ADRIANA MOUTINHO DE AMORIM** – Mat. 9959912

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2020 - 2ª RERRATIFICAÇÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.636/0001-52, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 10, sala 707, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Rodrigo Soares Pintado, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 01, Condomínio Residencial Hawaii, nº 0, lote 11, quadra 05, Hospício, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da Carteira de Identidade nº 5231, expedido pelo CRMV/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 024.964.717-69, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 003/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 3.529/2019, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa, para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro de Itatiquara, localizada na Antiga Estrada Araruama - Rio Bonito, LT 01/02 da Quadra F - Granjas David - Itatiquara - Araruama - RJ”, conforme Termo de Referência e demais anexos”, e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 3.529/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO**

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Pú-

blicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 6,14% do valor contratual inicial, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor da alteração contratual corresponde ao impacto sobre o Contrato Inicial – referência planilha escola - R\$ 103.560,55 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), impacto sobre o Contrato Inicial – referência planilha quadra – R\$73.255,38 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.14.1009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação, Empenho nº 1021/2020, orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019, por novo período de 09 (nove) dias, com início a contar de 22 de Junho de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 01 de Julho de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**Araruama, 18 de Junho de 2020.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
**Prefeita**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ADELTON ARAUJO DOMINGUES**

**RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**  
**Rodrigo Soares Pintado**  
**Representante Legal p/ Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 088/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma FONT INFO PAPER LTDA EPP, como contratada, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **FONT INFO PAPER LTDA EPP**, estabelecida na Rua Cel. Francisco Alves da Silva, 34C, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 01.287.776/0001-05, tel.: 22 2665-5793 / 2665-4127, e-mail: eletrosat.escriptorio@gmail.com, por seu representante legal Sr. **JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA**, brasileiro, portador do RG nº 04414038-2/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ, inscrito no CPF sob o nº 491.202.987-49, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 18.810/2018, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 088/2020**, cujo objeto é a aquisição de material de escritório e papelaria para atender as unidades

escolares da rede municipal de ensino, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 23,8% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 088/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 57.393,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0012.2056, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha 177, Fonte: Aplicação Educação 25%; PT 02.010.12.361.0012.2056, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha 178, Fonte: Salário Educação; PT 02.010.12.361.0012.2058, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha 181, Fonte: Salário Educação; PT 02.010.12.365.0012.2056, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha 231, Fonte: Salário Educação; PT 02.010.12.365.0012.2058, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha 234, Fonte: Recursos Próprios.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 23 de Junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**Secretária Municipal de Educação**

**FONT INFO PAPER LTDA EPP**  
**Jorge Luiz Mastra Fontoura**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSO-NAIS DO 20º E 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA -RJ Nº 001/2019**

EDITAL Nº. 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSO-NAIS**

**20º E 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
333º	485300	ERLAINE XARIFA GOMES DE SÁ	15/09/1986	52	APTO

**305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
35º	692950	ADRIANO NORAT PINHEIRO	29/04/1988	63	APTO
39º	420970	RAFAEL JORGE SILVA LOPES MACHADO	22/11/1984	62	APTO

**307 – MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
20º	475120	GABRIEL CARVALHO DE PAULA OLIVEIRA	08/03/2002	61	APTO

**208 – TECNICO DE LABORATÓRIO - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
9º	45730	MARLUCE DE PAULA ARAUJO	01/08/1986	60	APTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 4 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
171º	289360	FERNANDA SILVA MENDONÇA DE PINHO	22/06/1983	60	APTO

  

207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
61º	298290	JULIA AMORA ORNELLAS	26/11/2001	58	APTO

Araruama, 16 de julho de 2020.

Livia Bello  
Prefeita

#### ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, através do aplicativo de WhatsApp, reuniram-se os Conselheiros Edson Alves Leão, Marley Carvalho Nunes, Michele Masterson Pereira Tavares Cerca, Henrique Nunes da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Marcia Caldeira da Costa, Evaldo Rodrigues Magalhães, Thiago Freitas Melo, Ligia de Faria Souza, Juliana da Silva Carvalho, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, Regina Stella de Bragança Freitas, Marcos Lattuca da Silva, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. Os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Ana Cleide Barbosa Dias e Vanessa Marta Martins Lopes justificaram a ausência, informando que não poderiam estar online, no período da reunião. Mediante convocação através do aplicativo de WhatsApp, a quinta sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se, através deste aplicativo, às quatorze horas e quatorze minutos. Iniciando a sessão, a Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a presença de todos e justificou que, por motivo de saúde da Presidente e da secretária do Conselho, a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação que deveria ter sido realizada na primeira quarta-feira do mês, no dia seis de maio de 2020, está sendo realizada excepcionalmente, no dia de hoje. Iniciando a sessão, item um (01), a Presidente informou que a pauta será apreciação dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação referente ao relatório dos primeiros trinta (30) dias de atividades pedagógicas desenvolvidas na plataforma online. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), Informes do Conselho Municipal de Educação, item 2.1. Documentos recebidos, a Presidente destacou que encaminhou para o e-mail dos Conselheiros os seguintes documentos: Ofício/SEDUC/GABINETE/123/2020, de 26 de maio de 2020 – Relatório sobre os 30 (trinta) primeiros dias de atividades pedagógicas desenvolvidas em caráter experimental, em plataforma online, na modalidade não presencial, conforme autorização concedida pela Resolução CME nº 01/2020; as Orientações Gerais para as aulas não presenciais; Proposta de Reorganização do Trabalho (Orientações Gerais para as aulas não presenciais – nova escala – maio/junho); Datas de envio das atividades da EJA (fases iniciais) a serem inseridas na plataforma; Portaria SEDUC/074/2020, de 15 de abril de 2020 – Institui normas, procedimentos e organização para funciona-

mento do Sistema Municipal de Ensino de Araruama e oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência do isolamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19). A Presidente indagou se todos receberam via e-mail o material citado. Também informou que recebeu o Ofício/SEDUC/GABINETE nº 124/2020, de 27 de maio de 2020, que encaminha Planejamento Curricular do Ensino Fundamental ministrado na plataforma digital da Secretaria Municipal de Educação, gravado em disco removível HD externo. A Presidente ressaltou que recebeu o HD externo com atividades que foram inseridas na plataforma no período de seis semanas, sendo disponibilizado para o Conselho Municipal de Educação, uma vez que, não foi possível encaminhar via e-mail e que esse material está disponível para o acesso de todos os Conselheiros que assim desejarem. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva destacou que seria mais viável se a Secretaria Municipal de Educação disponibilizasse uma senha, apenas de visitantes à plataforma, para os Conselheiros que não são da rede municipal de ensino, uma vez que os Conselheiros da rede já acessam a plataforma, evitando que, futuramente, tenha que novamente disponibilizar as atividades em HD. As Conselheiras Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Ligia de Faria Souza ratificaram essa sugestão do Conselheiro. A Presidente informou que no dia anterior conversou com a Secretária Municipal de Educação sobre o acesso à plataforma e a mesma informou que irá disponibilizar login para os Conselheiros. Tanto os Conselheiros que tinham acesso ou não sinalizaram. A Presidente informou que encaminhará à Secretaria Municipal de Educação ofício solicitando login e senha para os Conselheiros. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães, gestor na Escola Municipal André Gomes dos Santos, postou três fotos no grupo do Conselho, demonstrando o procedimento de distribuição das atividades impressas aos responsáveis dos alunos que assinam na ficha de controle o recebimento do material. O Conselheiro destacou que, na foto, o material impresso era referente a quarta semana de atividades pedagógicas não presenciais. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho parabenizou a organização do gestor Evaldo Rodrigues Magalhães e informou que na unidade de ensino, no qual os filhos estão matriculados, ainda está aguardando a informação, via WhatsApp, se o material impresso já está sendo disponibilizado. A mesma indagou se todas as escolas recebem semanalmente as apostilas impressas. A Presidente destacou que no material Orientações Gerais para as aulas não presenciais, consta em

anexo a relação de escolas que serão polos para impressão. A Presidente também informou que esses polos foram organizados para a impressão, mas tiveram problemas com o toner e essas impressões estão sendo feitas nas escolas e que os diretores estão utilizando a verba do PDDE que, em 2020, veio com um valor maior, mediante a pandemia do coronavírus, segundo informações dadas pela Secretária Municipal de Educação. Por isso, excepcionalmente, a impressão está sendo realizada nas escolas e posteriormente irá retornar a impressão para as escolas utilizadas como polos de impressão. A Presidente destacou que os responsáveis pegam o material impresso na escola aonde a criança está matriculada e não no polo de impressão. Com relação ao Ofício/SEDUC/ Nº 123/2020, a Presidente destacou que a Secretaria Municipal de Educação informou que as aulas iniciaram no dia 21 de abril de 2020, porém nem todas as escolas tiveram acesso neste dia. A maioria das escolas não disponibilizou a partir desta data, uma vez que neste dia, foi feriado e também no dia 23 de abril de 2020. Sendo assim, o acesso das senhas para a maioria dos alunos na rede ocorreu a partir do dia 27 de abril de 2020. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que foi disponibilizado nas redes sociais e cada direção viabilizou um número de WhatsApp, no qual o responsável que desejar ter acesso ao material impresso possa solicitar esse material. A Presidente informou que o Ofício/SEDUC/Gabinete/ nº 110/2020, de 13 de maio de 2020, com informações do ensino não presencial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação na plataforma digital, não proporcionou informações suficientes para análise. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício /SEDUC/ GABINETE/Nº 113/2020, solicitou dilação de prazo para entrega do relatório previsto no artigo 1º, parágrafo 1º da Resolução nº 01/2020. A Presidente destacou que somente o relatório encaminhado através do ofício não era suficiente, sendo necessário o acesso de todo material que foi disponibilizado para rede, tanto para os alunos, quanto para os professores e gestores. A Presidente destacou alguns pontos do Ofício Nº 123/2020, como no item 1. Das atividades pedagógicas complementares ministradas na forma online, na modalidade não presencial “a equipe da SEDUC encaminha, semanalmente, e-mails com orientações para todos os profissionais, disponibilizando, ainda a organização do trabalho a ser desenvolvido, além de instruções e esclarecimentos com vistas a elucidar possíveis dúvidas”. “Foram realizados ainda, neste período de 30 (trinta) dias, atendimento via telefone e também



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

presencialmente na SEDUC, a professores, equipes pedagógicas, gestores escolares, responsáveis dos alunos e alunos". No item 2. Do acompanhamento das atividades pedagógicas, destaca como é confeccionado este material, que considera a proposta curricular do município, que os professores podem produzir vídeos de maneira artesanal, como também foi disponibilizado um estúdio montado na SEDUC para que esses vídeos sejam confeccionados. A Presidente também informou que constava no documento que "as equipes responsáveis por cada etapa, fase e modalidade de ensino da SEDUC, a saber: Divisão de Educação Infantil, Divisão de Ensino Fundamental, Divisão de Educação de Jovens e Adultos e Divisão Inclusão e Diversidade estabelecem canais de comunicação via e-mails, aplicativos em redes sociais, com as referidas equipes escolares para orientar, esclarecer e minimizar possíveis dúvidas ou dificuldades encontradas ao longo do processo." Dando continuidade a leitura do Ofício/SEDUC/nº 123/2020, com relação o acesso à plataforma digital, a Presidente informou que consta que cada aluno tem seu login e senha, que foi disponibilizado para os diretores das unidades escolares, via e-mail, e os mesmos organizaram a distribuição desse login e senha para os alunos. Cada aluno tem acesso ao material correspondente ao seu ano escolaridade, "o material de cada disciplina, em sua maioria, está disponibilizado com um vídeo explicativo sobre o conteúdo, um slide com explicações escritas e uma proposta de atividades com resoluções de questões. O material foi preparado e organizado de maneira que favoreça a revisão de diversos assuntos e conceitos, com ênfase em leitura, interpretação, cálculo, raciocínio lógico, reflexões e informações atuais, além de atividades lúdicas e interativas que possibilitam, além da revisão, o aprendizado dos alunos". A Conselheira Juliana da Silva Carvalho solicitou informações de como está sendo realizado o levantamento dos alunos que não acessaram à plataforma, bem como dos responsáveis que não foram buscar o material impresso. A Presidente informou que chama atenção no relatório a informação que, "até o dia 12 de maio de 2020, foi constatado mais de 1 milhão de acessos, quantitativo este considerado significativo tendo em vista o total de alunos cadastrados no sistema de matrículas, a saber: 19.216 alunos". A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca informa à plenária que irá se ausentar, mediante o surgimento de um imprevisto. Respondendo ao questionamento da Conselheira Juliana da Silva Carvalho, a Presidente ressaltou que no ofício que foi enviado pela Secretaria Municipal de Educação, há uma informação de que as escolas estão entrando em contato com os responsáveis através do telefone e das redes sociais. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que na Escola Municipal André Gomes dos Santos, no qual é o gestor, e também em outras escolas, os diretores distribuíram o login e a senha dos alunos para os responsáveis quando foram receber as cestas básicas. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que algumas escolas não estão realizando esse contato com os responsáveis, por isso, destacou a importância de disponibilizar o número de contato de todas as escolas nas redes sociais para que os pais e/ou responsáveis possam se reportar à unidade de ensino para esclarecer as dúvidas. A Presidente ressaltou que irá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a solicitação da relação de todas as unidades

de ensino com os seus respectivos contatos de telefone para que o Conselho Municipal de Educação possa ter acesso as informações assim que desejar. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que na unidade de ensino onde seus filhos estudam foi repassado para os responsáveis o login e a senha quando recebeu a cesta básica. A Conselheira destacou que não foi disponibilizado um contato telefônico, como ocorre com a escola da rede estadual de ensino que oferta o ensino médio e está utilizando as dependências do C.E.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, em que foi disponibilizado o número do grupo do aplicativo de WhatsApp onde a direção e a equipe pedagógica repassam informações diárias para os alunos tanto da parte pedagógica, quanto administrativa. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que o trabalho de buscar o contato com os pais e/ou responsáveis desenvolvido na Escola Municipal André Gomes dos Santos não ocorre em todas as unidades da rede municipal de ensino, uma vez que já se dirigiu duas vezes ao C.E.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro para apanhar a apostila e não estava disponível, bem como não tem o número telefônico da escola para buscar orientações. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que não atende as necessidades da população disponibilizar informações apenas nas redes sociais, sendo necessário ofertar o número do telefone de contato de todas as escolas da rede municipal de ensino. A Presidente ressaltou que o Conselho Nacional de Educação emitiu o Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 30 de abril de 2020, que aprovou a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, para o ano letivo de 2020, em razão da pandemia da COVID-19. A Presidente solicitou que todos os Conselheiros se posicionem, uma vez que o colegiado é composto por representantes de diversos segmentos, como gestores, professores, equipe de apoio, pais e/ou responsáveis sobre a continuidade das atividades pedagógicas não presenciais, mediante a vivência no manuseio da plataforma, ressaltando os pontos positivos e as dificuldades, bem como a apresentação de todos os documentos que foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, para que o Conselho Municipal de Educação possa se posicionar sobre a continuidade ou não das atividades não presenciais. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães sinalizou que, como Conselheiro, gostaria de ter acesso as informações na plataforma sobre quantos alunos, por turma, estão acessando à plataforma, possibilitando identificar a unidade de ensino e as localidades com maiores dificuldades. O Conselheiro destacou que através da análises de gráficos informativos seria possível o desenvolvimento de estratégias para suprir as deficiências. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos destacou que não foi possível verificar, através dos documentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação, se todos os professores da rede municipal de ensino estão acessando a plataforma e caso não estejam, quais atividades estão desenvolvendo. A Presidente informou que através do Ofício/SEDUC/GABINETE Nº 124/2020, de 27 de maio de 2020, a Secretaria Municipal de Educação informa que em razão da mudança do provedor que gerencia a plataforma digital, encontra-se impossibilitada de apresentar gráficos delimitadores do acesso dos alunos ao sistema de aulas online, razão do qual

solicita o prazo de 07 (sete) dias para apresentação dos mesmos. A Presidente informou que, no início da utilização da plataforma, muitos pais estavam sinalizando a dificuldade de acesso, conforme foi possível acompanhar através das redes sociais e também através de informações da Secretária de Educação, sendo necessário a troca do provedor para atender a demanda. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que o controle da participação dos professores é feita através dos Orientadores Pedagógicos e Educacionais. O Conselheiro destacou que a disponibilizado login e senha para todos os Conselheiros acessarem à plataforma, auxiliará no acompanhamento do acesso de alunos e professores à plataforma. A Conselheira Ligia de Faria Souza destacou que de acordo com a temática e o cronograma das escolas escaladas para cada semana, aonde os professores deverão produzir materiais e enviarem para a equipe de suporte pedagógico, os gestores poderão acompanhar a participação dos professores na elaboração de materiais, bem como a participação nos fóruns. A Presidente ressaltou que na reunião realizada na Secretaria Municipal de Educação em que foi convidada para participar da reunião, juntamente com o responsável pela plataforma, que informou que seria disponibilizado o registro desse acesso. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva informou que gostaria de endossar a preocupação da Conselheira Juliana da Silva Carvalho, uma vez que tem acesso à plataforma como Orientador Educacional da rede de ensino de Araruama, aonde é possível perceber que a plataforma não permite uma interação funcional. O Conselheiro destacou que existe a possibilidade do aluno ou responsável postar pequenos comentários sobre o que acharam da atividade, no entanto estes comentários ficam a deriva, haja vista que não se tem controle ou conhecimento de qual foi aluno que comentou, em qual escola está matriculado e para qual professor foi direcionado o comentário. São questões que não se tem respostas. O Conselheiro informou que qualquer professor da rede posta um comentário para interagir com o aluno, destacou que não é produtivo, uma vez que, o professor não conhece o aluno e vice-versa. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva ressaltou que cada escola deveria ter total acesso à participação de seus respectivos alunos, tomando conhecimento aos relatórios de acesso e utilização da plataforma, para que de fato pudesse interagir e tomar as medidas cabíveis nos casos de ausência por parte do aluno. A Presidente informou que, como mãe de alunos da rede municipal de ensino, verifica que diversos professores respondem as perguntas dos alunos, mas o acesso dos professores à plataforma, não temos como verificar. Porém, acredita que quando for disponibilizado os gráficos pela Secretaria Municipal de Educação, será possível verificar o acesso dos alunos, professores e orientadores. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva destacou que, como Orientador Educacional, não é possível acompanhar o acesso de professores e alunos à plataforma, sendo viável apenas o controle da produção e envio de material da equipe docente da sua unidade escolar. A Conselheira Ligia de Faria Souza destacou que seria importante que a plataforma indicasse quantos e quais alunos estão acessando à plataforma de acordo com o login que recebeu. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos sinalizou ser importante saber quais são os professores que estão acessando para reivindicar o direito a regência



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

e a produtividade, bem como a recarga do cartão alimentação, principalmente, para aqueles que tomaram posse neste ano. Como também quanto representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, gostaria de deixar registrado que muitos professores procuram o Sindicato através das redes sociais e aplicativo de WhatsApp, questionando que não estão recebendo regência e produtividade, uma vez que estão trabalhando online. A Conselheira informou que o Sindicato também não tem como verificar quais servidores estão acessando ou não à plataforma. A Conselheira Juliana Silva Carvalho destacou preocupação com a falta de informação sobre o levantamento dos alunos que não tiveram acesso à plataforma, bem como não receberam material nas escolas. A Conselheira questionou como irá constar a carga horária para esses alunos. O Conselheiro Marcos Lattuca da Silva destacou que nem todas as atividades que são enviadas pelos professores entram na plataforma, por isso seria importante verificar se os Coordenadores de Áreas têm o controle da participação dos professores, uma vez que recebem as atividades oriundas das escolas. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas sugere que o Conselho Municipal de Educação solicite à Secretaria Municipal de Educação a solução dos questionamentos levantados, junto ao administrador da plataforma. O Conselheiro Weberton Luiz Ferreira Figueiredo informou que recebeu o login e senha, mas não teve nenhuma orientação prévia. O Conselheiro também destacou que o prazo estipulado aos professores para o envio do material para ser inserido à plataforma é com pouco tempo de antecedência, bem como o acesso à plataforma muitas vezes, é difícil. O Conselheiro destacou que como professor, não tem recebido os benefícios aos quais tem direito. A Presidente informou que fez uma síntese sobre os documentos encaminhados, como o Ofício/SEDUC/GABINETE/123/2020 e solicitou que cada Conselheiro se posicionasse, uma vez que cada um tem uma visão sobre os documentos que foram encaminhados por e-mail. A Presidente destacou que nas Orientações Gerais para as aulas não presenciais encontra-se a listagem das escolas, os e-mails dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, o tipo de letra, o modo como os professores precisam realizar as atividades, como funciona o fórum, orientações para Educação Infantil, atividades mais lúdicas, Ciclo de Alfabetização que precisam ser contextualizadas, atividades para o 4º e 5º anos, atividades de interpretação de textos, produção textual, raciocínio lógico, nas primeiras semanas e posteriormente questões do conteúdo. Também destacou que nestas orientações foram disponibilizadas informações sobre acesso ao site e deveria ter a comunicação entre a equipe pedagógica e os professores. A Presidente solicitou que os Conselheiros que estão tendo acesso à plataforma, sendo como professores, orientadores e gestores se manifestem porque estão tendo essa vivência, uma vez que precisamos saber se na prática está acontecendo conforme descrito nas orientações que foram disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que tem acesso à plataforma, mas não tem um dispositivo que permita verificar quais alunos, por turma, estão acessando à plataforma. A Presidente ressaltou ser a falta do controle do acesso dos alunos à plataforma que a Conselheira Juliana da Silva Carvalho questiona. O Conselheiro Henrique

Nunes da Silva informa que a equipe pedagógica da escola também não tem acesso a esse levantamento. A Presidente ressaltou que, segundo o Ofício/SEDUC/GABINETE Nº 124, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o gráfico de acesso dos alunos à plataforma. Também destacou que poderemos solicitar a listagem dos alunos que estão pegando material impresso nas escolas. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva destacou que não é uma questão de solicitar um relatório, a plataforma precisa oferecer esta função para a equipe da escola poder acessar a qualquer momento e não a Secretaria Municipal de Educação enviar um relatório único. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães também destacou que os gestores não tem acesso a essa informação. A Conselheira Ligia de Faria Souza destacou a importância de acompanhar o acesso dos docentes e dos discentes por unidade escolar. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva ressaltou a importância de um relatório que a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir para o Conselho Municipal de Educação, mas a equipe docente das unidades escolares precisam acompanhar o acesso e a utilização da plataforma pelos alunos. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia destacou que ao ler o documento não encontrou desconforto, quanto as orientações, mas não pode questionar sobre o manuseio da plataforma, uma vez que não tem acesso a mesma. A Conselheira ressaltou que se o acesso dos alunos à plataforma for computada como carga horária será preciso orientar à Secretaria Municipal de Educação para o registro desse acesso. A Presidente ressaltou a fala do Conselheiro Marcos Lattuca da Silva que sinalizou que alguns materiais enviados pelos professores não são inseridos à plataforma, sendo assim seria importante que as unidades de ensino tivessem acesso a esse material, seja por aplicativo do WhatsApp ou outros meios, para que disponibilizassem esse material para os alunos da sua própria turma, uma vez que na plataforma o material é disponibilizado para todos os alunos da rede municipal de ensino matriculados naquele ano de escolaridade e não somente para os alunos da sua turma. Por isso, a Presidente destaca que cada unidade de ensino deveria ter o contato dos alunos, por meio de grupos de WhatsApp, por exemplo, o professor poderia inserir material e interagir especificamente com seus alunos. O Conselheiro Weberton Luiz Ferreira Figueiredo destacou que atua em outro município, conforme essa sugestão da Presidente. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva destacou que na Portaria SEDUC/074/2020, de 15 de abril de 2020, informa no seu Artigo 2º As atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas a partir da plataforma online e material impresso serão utilizadas para fins de cômputo de horas letivas na forma que a Lei considerar. A Presidente destacou que, inicialmente, as atividades online seriam como atividades complementares, numa tentativa de manter o vínculo entre alunos e escola, mas em razão do Parecer CNE/CP Nº 05/2020 informa sobre o cômputo dessas carga horária por meio das atividades pedagógicas não presenciais, há a necessidade do registro do acesso dos alunos. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas destacou que pela leitura dos conteúdos dos documentos apresentados, teoricamente as ações propostas e/ou realizadas parecem eficientes e eficazes. No entanto, relatos trazidos decorrentes de vivências referentes a pragmatismo, não permitem emissão de parecer conclusivo de quem,

como ela, não vivencia o que ainda não está dando certo. Sendo assim, sugere que os problemas sejam registrados e levados à Secretaria Municipal de Educação, com a intenção de que sejam revistos. Em relação a explanação do Conselheiro Marcos Lattuca da Silva, sobre o material do professor que não é inserido à plataforma, a Conselheira Marcia Caldeira da Costa explicou que o material produzido pelo professor é enviado para o orientador pedagógico da unidade de ensino, que encaminha para a Secretaria Municipal de Educação, onde a equipe do Suporte Pedagógico avalia juntamente com a Coordenação de Área e em seguida é encaminhada para a equipe que gerencia a plataforma. A Conselheira ressaltou que, como uma das responsáveis pelo Ciclo de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, informa que alguns materiais não estão de acordo com a Proposta Curricular e com as Orientações Gerais que foram encaminhadas. A Conselheira Marcia Caldeira da Costa informou que as crianças que estão no primeiro ano da Alfabetização, neste ano, só tiveram poucas semanas de aulas presenciais e, conseqüentemente, essa criança ainda está no processo de iniciação, por isso na plataforma não é possível inserir conteúdo como se estivesse em aula presencial, provavelmente estaria num processo mais avançado de apropriação da leitura e da escrita. Por isso, como o material é para toda rede é feito uma seleção para que possa atingir todos os alunos. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia destacou a necessidade de orientar ponto a ponto as dificuldades observadas. Nesse sentido, a Presidente destacou a importância de pontuar as dificuldades encontradas no dia a dia. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva ressaltou a importância dos Conselheiros terem acesso à plataforma para uma análise mais efetiva e não apenas através dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação. A Presidente informou que as orientações enviados pela Secretaria Municipal de Educação parecem completas, uma vez que vieram detalhados objetivos que o projeto pretende alcançar. Mas, é preciso verificar, através das pessoas que estão na vivência desse projeto, se os objetivos foram alcançados, uma vez que o mesmo parece ser muito bom. A Conselheira Jaqueline Freire da Silva destacou que não tem acesso à plataforma e de acordo os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação os objetivos estão sendo alcançados. A Conselheira destacou que o projeto é muito bem elaborado, mas é preciso saber se na prática é eficiente. A Presidente informou, que normalmente não costuma expressar o seu posicionamento, mas como mãe de dois alunos e também como tia de crianças que acessam à plataforma, destacou que no início a plataforma estava com problemas de acesso, mas que após a segunda semana, a plataforma apresentou fácil acesso. Também existe na plataforma um espaço para que os alunos possam enviar perguntas, mas como é uma plataforma digital, não é possível garantir efetivamente que é o aluno que está encaminhando a pergunta, uma vez que não existe vídeo aula. A Presidente destacou que sua opinião como mãe de aluno e não como Presidente do Conselho, acha a plataforma de fácil acesso, uma vez que um dos filhos está no segundo ano do Ensino Fundamental e outro na Educação Infantil, aonde o filho deixou um recado na plataforma e o próprio professor da turma respondeu para ele e para os demais colegas. A Presidente destacou



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

que não é possível saber como está ocorrendo nos demais anos de escolaridade. Também destacou que no início o material era disponibilizado em slides e agora o material está sendo enviado em pdf, também apresenta links para jogos. A Presidente informou que não existe a interação individual com todos os alunos, por isso acha que seria importante criar em todas as unidades de ensino grupos via aplicativo de WhatsApp para que ocorra uma maior interação entre docentes e discentes. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva destacou que quando o professor trabalha com atividades impressas estas são organizadas e preparadas com essa finalidade. No entanto, não é isso que está ocorrendo, uma vez que está sendo impresso exatamente o que está sendo inserido na plataforma, assim sendo alguns materiais podem ser impressos e muitos materiais não estão adequados para a impressão, como slides e desenhos com tamanhos inadequados para visualização e resolução das atividades. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho informou que a plataforma possui informações interessantes, como vídeos e outras atividades, mas existem algumas informações confusas, como a explicação de um vídeo e quando baixa o vídeo é referente a outros assuntos. A Conselheira informou que na sua comunidade foi feito um grupo, via aplicativo de WhatsApp, que também sinaliza dificuldades encontradas na plataforma. Por isso, ressalta a importância da divulgação de número do aplicativo do WhatsApp de todas as unidades de ensino para que os pais e/ou responsáveis possam entrar em contato para sinalizar as dificuldades. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que a plataforma precisa ser aperfeiçoada, uma vez que, se a carga horária será computada, torna-se necessário o registro do acesso de todos os alunos, bem como o resgate daquele aluno que não está acessando a plataforma e também não pegou material impresso na unidade de ensino. A Conselheira informou que, da maneira como está a plataforma, inviabiliza aos Orientadores das unidades de ensino saber quais alunos estão acessando a plataforma, quais estão recebendo material impresso e quais não estão sendo assistidos nem pela plataforma, nem pelo acesso ao material impresso. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que na escola no qual é o gestor, existem pais que ainda não foram buscar a primeira cesta básica, sendo assim não foi possível disponibilizar a senha e o login. O Conselheiro destacou que está realizando uma campanha para resgatar os alunos que ainda não tiveram acesso à plataforma, bem como a distribuição do material impresso. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ressaltou que, normalmente, as plataformas de ensino a distância registram a participação de docentes e discentes, inclusive as atividades que realizaram na plataforma, podendo encaminhar relatórios de acordo com a solicitação. A Presidente ressaltou que é unânime na fala dos Conselheiros a necessidade da informação do acesso de todos os alunos à plataforma para que possa verificar quais não estão acessando, quais estão recebendo material impresso, bem como o resgate daqueles alunos que não estão utilizando nenhuma das duas maneiras que foram disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A Presidente informou que sabemos que existem responsáveis que, mesmo sem esse momento de pandemia, não acompanham o desenvolvimento de seus filhos na escola, por isso, torna-se imprescindível a busca dessas

crianças e caso os responsáveis não possibilitem ou não consigam ofertar o acesso dos seus filhos as atividades na plataforma ou impressas é preciso acionar outros órgãos, como o Conselho Tutelar. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou novamente que, como gestor, é imprescindível que a plataforma disponibilize uma ferramenta para que possa acompanhar o acesso e o controle da frequência dos alunos. O Conselheiro Edson Alves Leão que, também é gestor escolar, informou que só tem o acompanhamento dos alunos que recebem o material impresso, quanto aos demais alunos, não tem como saber a frequência de acesso à plataforma. O Conselheiro também destacou a dificuldade de contato com alguns pais, uma vez que o número disponibilizado pelos mesmos não funciona ou não foi atualizado. A Presidente destacou pelo relato dos Conselheiros percebe-se que há uma necessidade da melhoria da logística e aos acessos as informações, mas é viável a continuidade da plataforma. O Conselheiro Edson Alves Leão destacou que os conteúdos presentes na plataforma são bons, que houve melhoria para o acesso, que na unidade de ensino no qual é gestor, muitos alunos receberam a senha e o login quando entregou a cesta básica, bem como a distribuição de material impresso. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que a plataforma está funcionando bem, precisando apenas de alguns ajustes. Também destacou que as postagens em slides não deveriam ser tão coloridos, uma vez que, quando vai fazer a impressão gasta-se muito toner e em relação ao controle do acesso dos alunos, uma vez que a cada semana está aumentando o número de pedidos de material impresso, dificulta o controle da quantidade de material que deverá ser impresso, quanto de quem está acessando à plataforma. O Conselheiro Edson Alves Leão informou que repassou para a Diretora do Departamento de Ensino para orientar aos coordenadores de área, para informar aos professores para evitar a utilização de cores fortes como plano de fundo nos slides, uma vez que, para a impressão acarreta um gasto absurdo de toner para as escolas que são utilizadas como polo para a impressão. A Conselheira Marcia Caldeira da Costa destacou que a utilização de cores é importante, principalmente para os alunos do Ciclo de Alfabetização, informou que recebeu a orientação da Secretaria Municipal de Educação de encaminhar material em slides para ser inserido à plataforma e material em Word para a impressão. Os Conselheiros Evaldo Rodrigues Magalhães e Edson Alves Leão ressaltaram que essas informações sobre a diferença de cores e tamanhos das informações presentes nos materiais para a plataforma e para a impressão não está acontecendo em todas as unidades de ensino. Por isso, estão sinalizando aqui, no Conselho Municipal de Educação, para que conste no Parecer que será elaborado. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva novamente sinalizou o problema do material impresso, uma vez que, nem sempre o que é pensado para a plataforma pode seguir o mesmo molde de um material elaborado para a impressão. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que neste primeiro mês foi possível verificar que os conteúdos apresentados são muito bons, que os vídeos são explicativos, que os professores têm se dedicado muito, sendo favorável a continuidade da plataforma, mas ressalta que precisa de melhoria para ter o controle das crianças que estão tendo acesso ou não, e fazer uma busca

ativa destes alunos. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho sugeriu que os gestores façam atualização dos contatos telefônicos durante a entrega das cestas básicas. O Conselheiro Edson Alves Leão ressaltou que, como na Escola no qual o Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães é o gestor, existem responsáveis que ainda não foram buscar a primeira cesta básica e que está realizando campanha com os demais responsáveis para buscar o contato desses pais. A Presidente informou que nesta reunião é preciso que o Conselho Municipal de Educação se posicione quanto a continuidade ou não da oferta das atividades pedagógicas não presenciais, por isso solicitou que cada um se posicionasse sobre a aplicabilidade das atividades e os problemas encontrados, para cômputo da carga horária futuramente. Informou ainda que é preciso detalhar no Parecer soluções para os problemas encontrados. Após explanação dos Conselheiros, a Presidente realizou uma síntese da reunião, a saber: a plataforma melhorou o acesso e as atividades são boas e diversificadas; a plataforma precisa ter o registro do acesso dos alunos para o controle dos gestores e registro da carga horária; busca aos alunos que não estão tendo acesso à plataforma e ao material impresso; análise do material que será inserido na plataforma não poderá ser o mesmo documento para a impressão, uma vez que o material para impressão deverá ter informações claras e com tamanho adequado para que o aluno possa resolver; um prazo maior aos professores para o envio das atividades. Os Conselheiros Evaldo Rodrigues Magalhães, Marcia Caldeira da Costa, Edson Alves Leão e Marcos Lattuca da Silva destacaram que os professores apresentam um prazo significativo para o envio das atividades, uma vez que as escolas estão distribuídas em grupos de escolas de acordo com a temática de cada semana, que é encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. Mediante ao exposto, a Presidente verificou que existe uma escala com a temática e o grupo de escolas responsáveis pelo envio do material. Assim sendo, o Conselho irá verificar se outras unidades de ensino não estão informando aos professores com antecedência o tema e a data para o envio do material. A Presidente colocou em votação sobre a continuidade ou não das atividades pedagógicas não presenciais e as dificuldades elencadas ao longo da reunião serão detalhadas no Parecer. Após o posicionamento de todos os Conselheiros, o colegiado aprovou por unanimidade a continuidade das atividades pedagógicas não presenciais. Seguindo a pauta do dia, item três (03) outros assuntos, a Presidente sugeriu que nas próximas reuniões fossem utilizados outros aplicativos que possibilitem vídeo conferência. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) a Presidente agradeceu a participação de todos os Conselheiros, destacando a dedicação de todos para a realização das reuniões nesse momento de pandemia. A Presidente informou que a próxima reunião ordinária realizar-se-á no dia 03 de junho de 2020, via aplicativo de WhatsApp para análise do Parecer e da Resolução sobre a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência isolamento social decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 27 de maio de 2020.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, através do aplicativo de WhatsApp, reuniram-se os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Marley Carvalho Nunes, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Marcia Caldeira da Costa, Evaldo Rodrigues Magalhães, Ligia de Faria Souza, Juliana da Silva Carvalho, Regina Stella de Bragança Freitas, Marcos Lattuca da Silva, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. Os Conselheiros Henrique Nunes da Silva, Thiago Freitas Melo, Michele Masterson Pereira Tavares Cerca, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Vanessa Marta Martins Lopes justificaram a ausência, informando que não poderiam estar online, no período da reunião. Mediante convocação através do aplicativo de WhatsApp, a sexta sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e dezessete minutos. Iniciando a sessão, a Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a presença de todos e assumiu a presidência desta sessão. De acordo com a pauta do dia, item um (01) a Presidente realizou a leitura da pauta da sexta sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente informou que a ata da 4ª sessão ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2020 e a ata da 5ª sessão extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2020, foram encaminhadas para o e-mail dos Senhores e também inseridas no grupo de WhatsApp do Conselho. A Presidente destacou que o atraso para a elaboração das atas ocorreu por motivos de saúde da Presidente e da Secretária do Conselho. Após a leitura das atas, as mesmas foram aprovadas de acordo com pequenas sugestões feitas pelos Conselheiros. Seguindo a pauta do dia, item três (03) Informes do Conselho Municipal de Educação, item 3.1. Documentos recebidos, item a) Ofício nº 0024, de 27 de maio de 2020, da Vereadora Valéria Cristina Tavares do Amaral, Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e Cultura da Câmara Municipal de Araruama, solicitando informações se nos meses de abril e maio o Conselho Municipal de Educação se reuniu e em caso afirmativo, encaminhar as atas das respectivas reuniões. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item 3.2. Documentos encaminhados, item a) Ofício CME/Nº 051/2020, em resposta ao Ofício Nº 024/2020, da Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Araruama, informando através de uma sequência cronológica as ações que foram realizadas por este Conselho neste período de pandemia, explicando que as atas das reuniões dos meses de abril e maio não foram feitas, por motivo de saúde e que as atas no mês de abril seriam apresentadas nesta reunião e após aprovação e publicação seriam encaminhadas para a Vereadora Valéria Cristina Tavares do Amaral. A Presidente informou que a Vereadora Valéria Cristina Tavares do Amaral encaminhou o ofício solicitando uma resposta com urgência, também encaminhou mensagem via aplicativo de WhatsApp. Sendo assim, encaminhou resposta ao ofício sobre a realização das reuniões do Conselho, com o quadro das datas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas até a presente data, através de documento em anexo, e informou que as atas solicitadas seriam apreciadas na reunião do dia 03 de junho de 2020. Seguindo a pauta do dia, item quadro (04) a Presidente realizou a

leitura do Parecer e da Resolução do CME Nº 002/2020 – Análise dos primeiros trinta dias de oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência do isolamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no município. Os Conselheiros Evaldo Rodrigues Magalhães e Edson Alves Leão ressaltaram preocupação com a informação presente no Parecer de que alguns pais ainda não foram retirar as cestas básicas. Os Conselheiros destacaram que essa informação foi repassada de acordo com o ocorrido nas unidades de ensino nas quais são gestores e não têm essa informação de outras unidades de ensino. A Presidente destacou ser importante inserir essa informação, uma vez que corrobora para a busca de todos os alunos, já que não tem um controle dos alunos que acessam ou não a plataforma, somente daqueles que recebem material impresso. A Presidente ressaltou que no Parecer não menciona o nome dos Conselheiros e que recebeu a informação de outros gestores de que muitos pais ainda não foram buscar a cesta básica da primeira distribuição, sendo assim, não é um fato isolado da unidade escolar, no qual são gestores. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia destacou que, considerando o fato de que o Conselho Municipal de Educação recebeu a informação de que alguns pais ainda não foram retirar suas cestas básicas na escola, poderá constar no Parecer tal informação. A Conselheira também ressaltou que existe uma grande preocupação por parte dos Conselheiros em saber como estes alunos estão sendo acompanhados. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que também tem a informação que, em várias escolas, os pais não foram buscar as cestas básicas. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que na unidade de ensino, no qual é o gestor, cerca de 25% dos responsáveis ainda não foram buscar a cesta básica. O Conselheiro Edson Alves Leão destacou que na unidade de ensino, no qual é o gestor, tem um percentual pouco a mais de 10% de pais que não foram buscar as cestas. Os Conselheiros Evaldo Rodrigues Magalhães e Edson Alves Leão informaram que na unidade de ensino possuem uma planilha aonde é possível registrar todos os alunos que já pegaram a apostila. A Presidente destacou que na reunião passada foi levantada uma grande preocupação com a impossibilidade do levantamento das dificuldades dos alunos que não estão sendo acompanhados via plataforma, quanto pela distribuição do material impresso, bem como daqueles que não foram receber as cestas básicas. Após explanação, o colegiado aprovou a manutenção, no Parecer, da informação que alguns pais não foram retirar as cestas básicas. A Presidente deu continuidade a leitura do Parecer. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia sugeriu o prazo de 60 (sessenta) dias para o colegiado fazer uma nova análise, uma vez que, algumas situações irão depender do responsável pelo sistema e não da Secretaria Municipal de Educação. Os Conselheiros Marcos Lattuca da Silva e Juliana da Silva Carvalho ressaltaram que estender o prazo não seria adequado, uma vez que neste prazo, poderá já ter ocorrido o retorno das aulas. A Conselheira Ligia de Faria Souza sugeriu o prazo de 45 dias, assim não correndo o risco do retorno das aulas sem as adequações da plataforma. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia destacou que o prazo de 30 dias é curto para providenciar as adequações. A Presidente destacou que no Parecer destaca que na ausência das informações sobre o acesso, o tempo de permanência e a periodicidade de acesso à plataforma, poderá inviabilizar, futuramente, a contagem das atividades como carga horária. A Presidente ressaltou

que, num período de 60 dias para as adequações, poderá impossibilitar a Secretaria Municipal de Educação fazer o resgate desse registro como carga horária, caso não faça as adequações necessárias. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que, segundo o responsável pela plataforma, é possível ter esses dados de acesso à plataforma e caberá à Secretaria Municipal de Educação solicitar e repassar ao Conselho Municipal de Educação. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia ressaltou que até o momento, a Secretaria Municipal de Educação não informou se irá contabilizar ou não esse período de acesso à plataforma. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho sinalizou que, futuramente, se for contar esse tempo como carga horária, como ficarão os alunos que acessaram poucas vezes, bem como aqueles alunos que nunca acessaram à plataforma e ainda não receberam material, uma vez que não existe esse controle. A Presidente informou que se uma Lei Federal ou Parecer do Conselho Nacional autorizarem a contagem dessas atividades não presenciais como carga horária, caberá ao Conselho Municipal de Educação, uma vez que a rede municipal de ensino de Araruama está inserida ao Sistema Municipal de Educação, autorizar esse período de atividades não presenciais como carga horária. Por isso, a necessidade de adequação da plataforma, para que o aluno tenha tempo hábil de resgatar esse período que não acessou ou não realizou as atividades impressas. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou a importância de resgatar todos os alunos, bem como fazer o levantamento se o aluno que não pegou a cesta é o mesmo que não está acessando ou que não pegou o material impresso. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia destacou que o Parecer é em favor da continuidade das aulas remotas e que não sinaliza que serão computadas essas atividades como carga horária. A Presidente informou que o Ato da Secretária, normatizado pela Portaria SEDUC/074/2020 informa que as atividades pedagógicas serão utilizadas para cômputo de horas letivas. A Conselheira Jaqueline Freire da Silva sinalizou, após explanação dos demais Conselheiros, que se essas atividades, posteriormente, forem computadas como carga horária, acredita que o prazo de 45 dias é suficiente pela adequação da plataforma. A Presidente destacou que para a discussão sobre o prazo para uma nova análise para verificar se as medidas orientadoras foram realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, é importante verificar se todos os Conselheiros têm clareza para que possa iniciar a votação. A Presidente colocou em votação e por seis (6) votos a cinco (5) votos, esse colegiado estabeleceu o prazo de quarenta e cinco (45) dias para uma nova análise para verificar se as medidas orientadoras foram realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A Presidente fez a leitura da Resolução CME Nº 002/2020 tendo sido aprovada por unanimidade por todos os Conselheiros. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05) devido ao adiantar da hora não foi possível inserir outros assuntos. De acordo com a pauta do dia, item seis (06) a Presidente agradeceu a participação de todos os Conselheiros, destacando a dedicação de todos e em especial a Conselheira Jaqueline Freire da Silva no auxílio para a construção do Parecer e da Resolução, uma vez que, o Conselho Municipal de Educação, até a presente data, não tem um Assessor Técnico. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 03 de junho de 2020.



# Município de Araruama Poder Executivo



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 797 DE 15 DE JULHO DE 2020 – NA PÁGINA 07.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/SEADM/2020.**

**ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 59.748,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

**LEIA-SE:** VALOR: R\$ 86.615,00 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

**Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2020**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 797 DE 15 DE JULHO DE 2020 – NA PÁGINA 07.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/SEADM/2020.**

**ONDE SE LÊ:** VALOR: R\$ 37.259,63 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

**LEIA-SE:** VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

**Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2020**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO Nº 14995/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 072/2020

OBJETO: “**Contratação de Empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do item 03 (Três), deste Termo de Referência”.

DATA DE ABERTURA: 30/07/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão

nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 20/07/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 16 de Julho de 2020.**

**Caio Benites Rangel**  
**Pregoeiro**

### **DECRETO Nº 124** **DE 15 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 16 de julho de 2020, além de dar outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) onde este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que seguindo as determinações do Ministério Público houve estudo através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados

no Município de Araruama ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

### **DECRETA:**

Art. 1º - **Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 117/2020.** Bem como, reconhece a necessidade de manutenção da **Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica, onde de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º – Determino que a partir do dia 16 de julho de 2020 o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 31 julho de 2020.

Art. 3º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 4º - Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, até a data de 31 de julho de 2020;

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de bares e quiosques.

Art. 6º - Mantêm-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, em locais de interesse turístico;

II – As atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III – Todas as atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade;

IV - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

V – O funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, ressalvada a exceção prevista no art. 18;

VI – A frequência pela população, em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas públicas/clubes;

VII - O funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios autorizados a funcionar que se encontrem no interior destes;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - DECRETO Nº 124

Art. 7º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 117/2020, permaneçam em funcionamento;

§ 2º A partir de 16 de julho de 2020, mantém o retorno das seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19 como a restrição de atendimento de 2 (dois) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle, deve manter uma única porta de entrada.

Art. 8º Os templos religiosos poderão dar continuidade as suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 9º Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade do serviço de barbearia, salões de beleza e inclui-se centro de estéticas, ficando autorizados o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos, máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibiliza-

ção de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, sorveterias e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até as 23:00hs;

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias, ficam autorizadas a funcionar no horário de 13:00 as 20:00 hs de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados poderão funcionar de 9:00hs as 20:00hs;

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades as 18:00hs;

IX - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada do mesmo, um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a rede pública de saúde.

Art. 11º - Fica determinada a manutenção em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 12º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas, funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras e ainda dar cumprimento integral as determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 13º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que tem papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 14º - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 15º - Determina-se o funcionamento de forma

irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 16º Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 17º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 18º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedido pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades somente ao ar livre, com no máximo 3 (três) clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15 (quinze) metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 19º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica, fica previsto a abertura com restrições das academias a partir de 01 de agosto de 2020, onde deverá ocorrer uma progressão de fase de flexibilização ainda que parcial. Dependendo exclusivamente da manutenção de leitos vagos/contaminação por COVID-19 no âmbito do Município. No entanto, para a abertura das academias e similares, haverá de ser cumpridas algumas exigências, as quais já devem os proprietários irem providenciando:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos, máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento, um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento, devendo a



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - DECRETO Nº 124

coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica com o fim de não causar aglomeração;

Art. 20º - Fica autorizado a entrega de obras públicas desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de “live” através de rede sociais.

Art. 21º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, onde a equipe de saúde através de ligação telefônica realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantem-se a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas somente as oftalmológicas, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento. Ficando os médicos da Saúde Pública Municipal convocados a retornar ao trabalho.

Art. 22º - Ficam os Fiscais de Posturas, a Guarda Muni-

cipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.23º - Fica estabelecido que o Munícipe flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito à:

I) Ser acompanhado pela Guarda Municipal até sua residência;

II) Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do

Código Penal;

III) A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art.24º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, serão notificados, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão o mesmo revogado.

Art. 25º - Entra em vigor este Decreto na data de 16 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 15 de JULHO de 2020.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Lívia de Chiquinho

#### **ATO Nº 163** **DE 22 DE JUNHO DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. MARCELLO BEHRING**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º junho de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

#### **ATO Nº 165** **DE 22 DE JUNHO DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. GELSON LIMA JUNIOR**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

#### **ATO Nº 167** **DE 15 DE JULHO DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. RAPHAEL SOARES DE BARROS**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURA- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a contar de 13 de julho de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2020.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

#### **ATO Nº 164** **DE 22 DE JUNHO DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. MARCELLO BEHRING**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º junho de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

#### **ATO Nº 166** **DE 22 DE JUNHO DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. FABRICO GONÇALVES MOTA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

#### **ATO Nº 168** **DE 15 DE JULHO DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. MOISES DE BARROS MACIEL**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURA- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a contar de 13 de julho de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2020.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

# BOLETIM SAÚDE

ATUALIZADO EM 14 DE JULHO DE 2020

**333**

**CONFIRMADOS**

**271**

**EM ANÁLISE**

**271**

**SUSPEITOS**

**1316**

**DESCARTADOS**

**15**

**INTERNAÇÕES**

**44**

**ÓBITOS**

**1**

**ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO**

**410**

**RECUPERADOS**



**PREFEITURA  
ARARUAMA**

**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## Saúde realiza pesquisa sobre incidência de coronavírus e imunidade da população no estado

A Secretaria de Estado de Saúde está promovendo, em parceria com Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), uma pesquisa para avaliar a imunidade da população do Estado do Rio de Janeiro contra o coronavírus e a evolução da epidemia no estado. Entre 28 de junho e 12 de setembro, 2 mil pessoas serão testadas em 25 unidades de saúde em todas as regiões do estado. O objetivo é correlacionar a incidência da Covid-19 com fatores demográficos e socioeconômicos.

Para avaliar tanto a situação atual quanto o histórico

de infectados estão sendo realizados exames PCR, testes sorológicos por coleta de sangue e testes rápidos. O primeiro aponta a presença do vírus no momento em que a amostra é colhida, refletindo um cenário mais imediato da contaminação da população; o segundo e o terceiro são capazes de identificar a presença de anticorpos contra a doença, indicando um contato prévio com o vírus, mesmo que não tenham sido manifestados sintomas.

Pela SES, participam do estudo a Subsecretaria de Vigilância em Saúde e o La-

boratório Central Noel Nutels. De acordo com o secretário de Estado de Saúde, Alex Bousquet, o estudo favorecerá uma melhor compreensão da dimensão da Covid-19 em diferentes áreas do território fluminense e sua evolução.

- A implementação desses pontos de testagem torna possível traçarmos um perfil das pessoas que já se contaminaram com o coronavírus. Muitas, possivelmente, são assintomáticas. Essa análise epidemiológica mais clara, ao longo de doze semanas, contribui para adoção de medidas de saúde pública, como pre-

venção da doença, isolamento social e flexibilização de acordo com cada fase - explicou Bousquet.

A amostragem do estudo está sendo feita com pessoas que espontaneamente buscam atendimento em uma das unidades participantes, e selecionadas independentemente de serem suspeitas de contaminação por coronavírus. Para a efetiva adesão à pesquisa, os voluntários devem preencher um formulário pessoal. Assim, será possível analisar e mapear informações como idade, sexo, local de residência, escolaridade, sinais

e sintomas mais frequentes na população infectada ou com prevalência da imunidade contra a Covid. As amostras serão colhidas quinzenalmente, ao longo de três meses, podendo a pesquisa ser estendida até seis meses. As 25 unidades de saúde que funcionam como pontos sentinela estão localizadas nos municípios de Angra dos Reis, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Itaperuna, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende, Rio de Janeiro, São Gonçalo, Saquarema, Três Rios e Valença.

**rj.gov**

## Empresas contratam funcionários em Araruama

Em meio às incertezas que a crise de Covid-19 trouxe às economias ao redor do mundo, muitas pessoas ficaram desempregadas ou tiveram parte de seus salários reduzidos. Araruama parece alheia a tudo isso.

Isso porque diversas empresas estão procurando funcionários para preenchimento do quadro profissional. O caso do Supermercado Extra, conforme noticiado em edições anteriores deste periódico, é um exemplo.

Essa semana foi a vez da

lancheonete e cafeteria Café Capri e da Pizzaria Gigi anunciarem em suas páginas nas redes sociais que estão com vagas de emprego abertas e buscam profissionais para início imediato.

A Café Capri está precisando de Atendente, Auxiliar de Cozinha e Caixa, todos com experiência. Aqueles que estiverem interessados e se encaixarem em algum dos perfis podem enviar o currículo por e-mail, para [cafecapri.adm1@gmail.com](mailto:cafecapri.adm1@gmail.com).

A empresa anunciou também vagas para confeitoiro, porém os can-

didatos precisam comprovar experiência anterior em carteira assinada. O e-mail para enviar o currículo para esta vaga é [rghastronomiabrasil@gmail.com](mailto:rghastronomiabrasil@gmail.com).

Já a Pizzaria Gigi anunciou oportunidade para cozinheira. A contratação é imediata. As candidatas também precisam ter experiência comprovada em carteira e residir em Araruama.

Quem se encaixar no perfil da vaga pode enviar currículo para o email [pizzarianonagigi@hotmail.com](mailto:pizzarianonagigi@hotmail.com), ou para o whatsapp: 22-98837-1696.

## Justiça faz acordo para garantir segurança sanitária nas eleições municipais

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a Fiocruz e os hospitais Sírio Libanês e Albert Einstein firmaram um acordo de consultoria para garantir que todos os cuidados necessários sejam adotados durante as eleições municipais de 2020. Conforme a emenda constitucional promulgada pelo Congresso Nacional, o primeiro turno será no dia 15 de novembro, e o segundo turno no dia 29 do mesmo mês.

Haverá um protocolo de segurança a ser adotado em todas

as seções eleitorais do Brasil, com o objetivo de "proporcionar o mais alto grau de segurança possível para os eleitores, mesários e demais colaboradores da Justiça Eleitoral" diante do cenário de contágio.

O trabalho consistirá na avaliação de todos os riscos à saúde pública durante a votação, além do desenvolvimento e divulgação dos procedimentos e protocolos sanitários e ambientais a serem adotados.

Em ofício dirigido às três

instituições, o presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso, agradeceu a ajuda "patriótica", prestada "graciosamente", sem custos aos cofres públicos.

O adiamento das eleições de outubro para novembro, aprovado pelo Congresso, foi defendido pelo TSE para atender as recomendações médicas e sanitárias de que postergar o pleito por algumas semanas seria mais seguro para eleitores e mesários.

**TSE, da Fiocruz**

## Licença Ambiental de Araruama

**Processo: 14.955/2020.**

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS LAGOA**, torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 10 DE julho de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR DE Nº0127/2020** (VALIDA ATÉ 09-07-2024), à ser edificada no imóvel situado à Rua Jujuba, lote 14, quadra 58, gleba "C", do loteamento "Cidade Atlântica Araruama", sito em Pernambuco, zona urbana do Município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

**Processo: 15.000/2020.**

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS LAGOA**, torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 10 DE julho de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR DE Nº0128/2020** (VALIDA ATÉ 09-07-2024), à ser edificada no imóvel situado à Rua Jujuba, lote 12, quadra 58, gleba "C", do loteamento "Cidade Atlântica Araruama", sito em Pernambuco, zona urbana do Município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

**PROCESSO Nº 16817/2019**

**PR GUIZZO RESTAURANTE EIRELI**, CNPJ nº 11.254.686/0001-63, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0082/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de RESTAURANTE E SIMILAR, situada no seguinte endereço: AV GETÚLIO VARGAS, Nº703, LOJA 1, CENTRO, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.